



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1348 DE 28 DE JUNHO DE 1988.

Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial na ordem de 47% (quarenta e sete por cento) sobre os vencimentos e salários constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1343 de 26 de maio de 1988.

§ 1º - O pagamento do índice de aumento mencionado neste artigo será efetuado da seguinte forma:- 22% (vinte e dois por cento) a partir de 1º de junho e 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1988.

§ 2º - O Anexo I mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

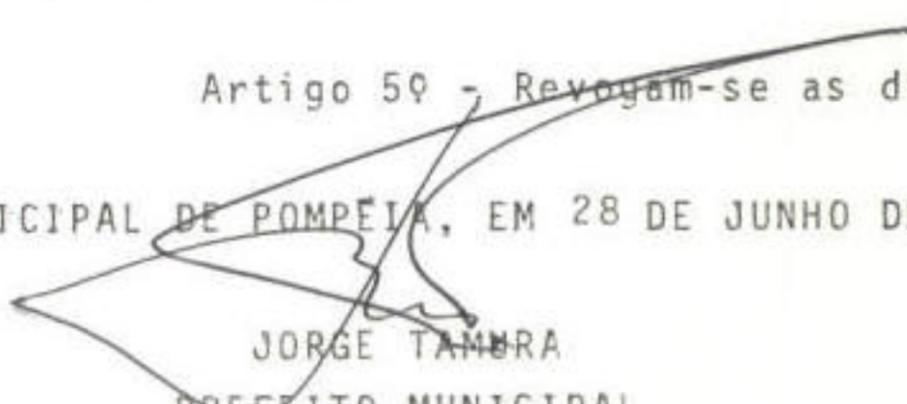
Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1988.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE JUNHO DE 1988.

  
JORGE TAMARA  
PREFEITO MUNICIPAL

1988

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 28 de junho de 1988.



Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Lei nº 1348/88

ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.

## ANEXO I

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-CZ\$	
	JUNHO/88	JULHO/88
	01	51.628,00
02	37.300,00	46.625,00
03	19.756,00	24.695,00
04	11.734,00	14.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE JUNHO DE 1988

  
JORGE DAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL